



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º , DE 2023

(Das Sra. Talíria Petrone)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1.741, de 2022 que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 1.151, de 2022.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 139, I, e 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 1.741, de 2022, dispõe sobre a prorrogação dos prazos para defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em virtude de parto, ou nascimento de filiação, ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dispõe o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, “antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142”.

O art. 142, por sua vez, disciplina que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Ocorre que o Projeto de Lei nº 1.741, de 2022 versa especificamente sobre a prorrogação de prazos em caso de nascimento, nascimento ou obtenção de guarda judicial.

Apresentação: 30/08/2023 10:06:45.840 - Mesa

REQ n.2830/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233907395800>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Já o Projeto de Lei nº 1.151, de 2022, estabelece diretrizes gerais para o acolhimento de gestantes, puérperas e mães de crianças e adolescentes em ambiente universitário, sendo que especificidades do Projeto apensado não estão contempladas.

Nesse sentido, não há que se falar na existência de matéria análoga ou conexa que legitime a distribuição por dependência, com a consequente apensação da proposição sub examine. Diante do exposto, solicito seja deferido o presente pleito e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 1.741/2022, apensado ao Projeto de Lei nº 1.151/2022.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada **TALÍRIA PETRONE**
(PSOL/RJ)

